

- A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 será feita por ocasião da admissão.

- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público em questão, bem como da perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 2.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5 - REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 17.282/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. II - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período das 9h do dia 19/11/2021 às 16h do dia 22/11/2021, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricaoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até às 16h do dia 22/11/2021 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 23/11/2021, a partir das 14:30 horas e, em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contado a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricaoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: dii-cti.feb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. A reconsideração deverá ser dirigida ao Diretor do Colegió Técnico.

7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para provimento de função docente, mediante admissão em caráter temporário, no componente curricular/área de atuação LEGISLAÇÃO APLICADA E ÉTICA PROFISSIONAL constará de Prova Escrita, prevista para ocorrer no mês de dezembro de 2021, versando o programa sobre conhecimento específico na disciplina, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será composta por 5 (cinco) questões discursivas, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos para cada questão. Será proibida a utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a sua realização. Será utilizado os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Uso correto da Língua Portuguesa (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- seqüência didática e organização lógica do assunto (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Objetividade (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Conteúdo adequado ao tema proposto e ao que foi indagado (pontuação máxima: 0,4 ponto);

- Utilização de conceitos e definições (pontuação máxima: 0,4 ponto).

7.4. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com variação de décimos.

8 - DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a titulação apresentada no ato da inscrição e a nota obtida na prova, sendo:

a) primeiramente candidatos que atendam ao item 3.8.1;

b) demais candidatos que atendam ao item 3.8.2.

8.3. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:

a. Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b. maior tempo no ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio, na disciplina/área de atuação a atender.

8.4. O candidato portador de deficiência física participará com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação.

8.5. Será publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção I), lista de classificação final dos candidatos habilitados.

9 - DA ADMISSÃO

9.1. A admissão de docente, em caráter temporário, será permitida nas hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria Unesp 623, de 18/12/2002, far-se-á no padrão inicial da função de Docente de Ensino Médio I e/ou II, e por prazo nunca inferior a 15 dias.

9.2. A admissão de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes condições:

a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-

-se férias, observados o disposto no artigo 7º do Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição à docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas.

9.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da admissão ocorra durante o período em que, por força de lei federal, ele estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as admissões no serviço público, ficará prorrogadas até o final do período de proibição.

9.4. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

9.5. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não admissão do candidato. O candidato a ser admitido em caráter temporário, não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

9.6. No caso da redução com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar na admissão, publicação do Ato Decisório favorável de acumulação de cargos. A não apresentação da referida publicação implicará na não admissão do candidato.

9.7. O docente admitido em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, divulgado na Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção I)

10.2. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de nota no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no D.O.E., através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico: dii-cti.feb@unesp.br.

10.3. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4. A convocação para a prova com indicação do dia, hora, local será feita por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção I), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. De inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente concurso no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção I)

10.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e álcool em gel a 70% para uso pessoal.

10.7. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com o propósito da prevenção do contágio e do combate à Covid-19, serão observados os cuidados de higienização relativos à prevenção de contágio, e o candidato que estiver com sintomas ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de Covid-19, não deverá comparecer ao local de prova.

10.8. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca.

10.9. Durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme o Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020. Não será permitida a entrada e nem a permanência sem máscara nas dependências do Colegió Técnico Industrial. O candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde.

10.9. O candidato deverá levar garrafa pet para o seu consumo de água, uma vez que os bebedouros não poderão ser utilizados para consumo no local, somente para enche-la.

10.10. O candidato será responsável pelo acondicionamento e descarte do material de proteção que utilizar (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

10.11. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

10.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

10.13. A validade deste concurso, destinado para provimento de função em caráter temporário, será para o ano letivo de 2022, e prorrogável para 2023, a critério da administração.

10.14. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

10.15. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colegió Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Rolón" da Faculdade de Engenharia, Câmpus da Unesp de Baurup-SP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas vagas existentes e as que possam surgir durante o período de validade do concurso.

10.16. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá esaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

10.17. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com as cópias apresentadas no ato da inscrição. A divergência eventualmente constatada implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

10.18. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição em todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no D.O.E. (https://www.imprensaoficial.com.br, Caderno Executivo, Seção I)

(Processo 710/2021-SDARH/FE)

ANEXO I - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

Componente Curricular: LEGISLAÇÃO APLICADA E ÉTICA PROFISSIONAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEMA: O Direito Ambiental brasileiro e a reflexão da sua importância para a atuação dos futuros profissionais.

BIBLIOGRAFIA

-- PAZ, R. J. da; et al. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Caldasvelho, PB: ISP, 2018. Disponível em: <https://www.oce.org.br/wp-content/uploads/2018/11/o-direito-ao-meio-ambiente-ecologicamente-equilibrado20181109.pdf>. Acesso em 12/11/2021.

-- PINTO, D. B.; MAMED, D. O. de A. Educação ambiental como resposta ao caos socioambiental no contexto da sociedade

de risco. v.2. n.2. p. 1-15. Curitiba: Revista de Pesquisa e Educação Jurídica, juldez 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revista/ver/258>. Acesso em 14/11/2021.

-- BRASIL. (Constituição) (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Câmara dos Deputados (atualizada até EC nº 112/2021). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constitucao1988>. Acesso em 16/11/2021.

-- CHUVETTE, T. B. S. Direito Ambiental. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2010.

-- ARRUDA, C.; CARVALHO, F. Inovações Ambientais: Oportunidades e desafios. Políticas públicas e tecnologias. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

-- WELLS, D. W. A Terra Inabitável: Uma história do futuro. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

CAMPUS DE BOTUCATU
Faculdade de Medicina
Faculdade de Medicina
Despacho do Diretor da Divisão Técnica Administrativa de 17-11-2021

HOMOLOGANDO o concurso público para contratação de 1 (uma) função de Assistente de Suporte Acadêmico I, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, conforme Edital de Abertura nº 358/2021-SDARH-FM-CB.

(Proc. 344/2021 - BOT - FM)
FACULDADE DE MEDICINA
EDITAL Nº 411/2021-SDARH/FM

Convocando o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) em concurso público, para provimento, mediante contratação de Assistente de Suporte Acadêmico I, para encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina, os documentos necessários para fins de contratação, de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições, do CONCURSO PÚBLICO Nº 16/2015 - PRAB - UNIFICADO

O não comparecimento do candidato ou não envio dos documentos no prazo estabelecido, bem como a recusa a contratação, ou consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá esaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público.

Classificação - Nome - RG

10º - LUIS FERNANDO CASTANHO DE ALMEIDA - 41.618.559-9

Proc. 1777/2021-FM
FACULDADE DE MEDICINA
EDITAL Nº 412/2021-SDARH-FM-CB de 17 de novembro de 2021

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
A Diretora da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu - FM, por meio da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, nos termos do item V do Edital nº EDITAL nº 357/2021 - SDARH, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, inscritos no concurso público, para preenchimento mediante contratação de 1 (uma) função de Enfermeiro, na condição de Técnico Administrativo Substituto, da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, para aplicação da Prova Objetiva a serem realizadas, na seguinte conformidade:

Data: 07 de dezembro de 2021
Início da aplicação das provas: 18h30 - horário de Brasília. Acesso aos locais de prova: 18h00.

LOCAL: CENTRAL DE AULAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do presente Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Não será permitida a chegada de candidatos aos locais de prova após às 18h30.

Os candidatos deverão comparecer no local designado para as provas, conforme lista abaixo, com antecedência mínima de 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

O máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

Recomenda-se que o candidato leve álcool a 70% para uso pessoal.

Observação: Não serão admitidos candidatos que se apresentem sem estar portando um dos documentos de identificação mencionados, ou que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Candidatos convocados:
LOCAL: CENTRAL DE AULAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.

Nº de identificação - Nome - RG:

511006 - ADRIANA CARVALHO NOGUEIRA - 478359688
511703 - ANA BEATRIZ HENRIQUE PARENTI - 418016665
511920 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 349234860

510934 - ANGÉLICA SCALABRIN - 411794968
509890 - ANNA CAROLINA DA SILVA - 454032833
510506 - ANNA PAULA FERRARI - 435018310
510048 - ANOAN ALVES DE ARAÚJO MOREIRA - 183763853
510883 - ANTONIO MARCELO TREVISE - 462037411
510242 - BARBARA BRUNA A. DE SOUSA - 46835766
511776 - BARBARA POLO - 448128287
511022 - BARBARA PRISCILA NERY DOS SANTOS - 339145717

511175 - BEATRIZ FERNANDA DA CRUZ LIMA - 453884532
510494 - BEATRIZ PONTES VISENTINI - 560802948
510052 - BRUNA CRISTINA VELOZO - 405225180
511743 - BRUNA DE CASTRO BARTOLI PACI - 40357352
510051 - BRUNA HAYANNE ANTONIACCI VITAL - 48045890
510096 - BRUNA PAGNIN AUGUSTO - 502239815
510199 - BRUNO DA SILVA PARISE - 534769263
510897 - CARLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - 472323942
511980 - CARLA DIAS DE OLIVEIRA - 357026597
510477 - CRILENE DA SILVA VERNINI - 262855215
511262 - CLARITA TERRA RODRIGUES SERAFIM - 437218764

511171 - CLAUDIA MARIA SILVA CYRINO - 601709561
511503 - CLAUDIA PEDRINA RUILO VIDOTTO - 33710806
511748 - CRISTIANE APARECIDA AZEVEDO VICENTE - 42368162

511675 - DAIANE NASTINA DALAQUA - 476071070
511740 - DANIELA CRISTIANO THEODORO - 255699979
511722 - DANIELE APARECIDA GOUVEA E SILVA - 305808886

511963 - DANIELLE AP. ROCHA FERNANDES - 290267444
509887 - DANIELE CRISTINA ALVES FEITOSA GONDO - 255661046

511675 - DÉBORA EDUARDA ALVES - 487924620
510022 - DOUGLAS MARIO SETTE JUNIOR - 503547712
511730 - EDNA MARISTE DOS SANTOS MIRANDA - 306514246

510046 - ELISANGELA SABBINA DE M SILVA - 337964361
510846 - ELIZANDRA BRITO - 302394485
511072 - ELOISA BENFICA DA MOTA - 565412139
510023 - EMANUELLI CALSOLARI ARAUJO - 520441746

511832 - EMILIA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA - 461447393

509863 - ESTEPHANIE KAROLINE WINKLER - 414990347
511810 - EVANDRO RAFAEL PINTO LARA - 259602759
510945 - FABIANA DE AMORIM CAMARGO CAPELA - 21889094

510894 - FLAVIA DANIELA ZAMONER - 301109849
511691 - FLAVIA SUELLNER DOMINGUES - 47179911
510935 - GABRIELA LOPES MAIA - 530653254

511025 - GIOVANNA DINEGA CAPOVILLA - 456761366
511402 - GLAUCIA CRISTINA MARANTOLA DA SILVA - 43442982

510976 - GUILHERME ANTONIO PASSARELLI CHAGAS - 452599180
511587 - HELOIZA THAIS FELIPE DE CAMARGO DA SILVA - 441860606

509888 - IEDA DELIBERATO DE OLIVEIRA - 477034834
511173 - INGRID CRISTÓFALO SALVADOR - 455962728
511082 - ISIS BAGINI - 533513224
510280 - JAMILLE DURAN MATILDE - 487509432

511769 - JANAINA DE FATIMA FERREZ - 433802315
511022 - JANAINA ELAINE MACIEL - 7284954
510982 - JANETE CLEMENTINA DA SILVA - 2450500012
511087 - JÉSSICA DOS SANTOS JACINTO - 489773497
511969 - JHENIFER MELLISSA DE SOUZA - 409114145
510294 - JOÃO BATISTA PEREIRA - 136814414
510450 - JOSÉ CLAUDIO SIMÃO - 220349368
511061 - JOYCE CAROLINE ASSEF - 330080684
510266 - JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO WALRAVENS - 28489806

511150 - JULIANA MARIA SCARABELLO - 220093593
51175 - KARIN CRISTINA CROTTI GONZAGA DE MORAES - 405252386

510972 - KARINA RAMOS DIAS - 576456706
510603 - KARINA S GUIMARAES - 110211910
511286 - KÁTIA ELAINE BAVIA MACIÃ - 275959569
510985 - LARA GARCIA DE OLIVEIRA - 464627128
511400 - LARISSA DA SILVA MODOESTO BALIVO - 470575645
511031 - LARISSA SANTI FERNANDES - 44812303941
511749 - LARISSA TABATA VIANA SANTANA - 485829298
511248 - LAUDILENE CRISTINA REBELLO MARINHO - 170798227

511594 - LAVÍNIA DE ALMEIDA - 558123661
511021 - LAVINY MORAES BARROS - 451718811
510183 - LIGIA MORAIAS ALVES - 436346436
511282 - LOREN GIAGIO CAVALCANTE - 485339839
510007 - LUANA GABRIELLE MARIANO DE ARRUDA - 572395232

511745 - LUCIANA CRISTINA LÚCIO - 422121715
510917 - LUCINE LUIS DOS SANTOS - 330224840
510566 - LUNARA DE ALENCAR MARANHÃO SOUSA - 654333300

511787 - MARCELA ALVES GAMA MACEDO - 393736077
511439 - MARIA ESTELA DA SILVA - 419939635
510661 - MARIA GERALDA GONÇALVES - 386180003
511715 - MARIA IZABEL DA SILVA - 348821980
511551 - MARIA MARLENE ALVES FERREZ - 397033941
511113 - MARIA PAULA MCM PEREIRA - 243963993
511293 - MARIANA DALLANZE NUNES DA SILVA - 381276282

511741 - MICHELE LOPES DA SILVA DOS SANTOS - 976517612

511032 - MILENA RAQUEL TACITO E SILVA - 497663739
511033 - NARA SALES CASTILHO AGUIAR - 435828434
510583 - NATACHA ALINE OLIVEIRA - 480986575
510273 - NATALIA DE MOURA SANTANA - 49812769
510857 - NATALIA EDUARDA FURLAN - 300556664
511007 - NATAN TAIRONE DE ASSUNÇÃO - 474368585
511714 - NATIARA MODOLEGA MASSARICO - 482782521
511417 - OLGA LOPES PONTE - 357696876
510362 - PÂMELA CRISTINA BERNARDES CARVALHO - 408572401

510872 - PAOLA DOS SANTOS CAMPOS - 439379829
5

2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao período 17-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provedor e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 1.894,00, referente ao mês de outubro de 2021.

2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Rector, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das 00 horas de 19/11/2021 às 23:59 horas de 02/12/2021, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, localizando os links corretos à inscrição.

1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, três fotografias 3x4 cm, em naturalização: a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; e) estar com o CPF regularizado; f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função; g) não registrar antecedentes criminais; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica; i) ensino Médio Completo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente: Agência 6520-x, C/C 300561-5 e CNPJ 48.031.918/0007-10, até o dia 02/12/2021.

4.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do prazo de inscrição.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, ou pelo recebimento de confirmação de pagamento enviado para o e-mail indicado no formulário da inscrição.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.0 candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://inscricoes.unesp.br>.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, durante o período de inscrição; b) localizar no menu "link" correlato ao Concurso Público; c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) transmitir os dados da inscrição; e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4, deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

f) anexar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado no campo específico, na área do candidato até a data limite de 02/11/2021.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I - seja estudante regularmente matriculado: a) em uma das séries do ensino fundamental; ou b) no ensino médio ou equivalente; ou c) em curso pré-vestibular; ou d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

13.1. preencher e enviar, durante o período das 00 horas de 19/11/2021 às 23:59 horas de 22/11/2021, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. Os documentos comprobatórios relacionados no item 14, conforme o caso.

14.1. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros; d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS; b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 26/11/2021, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição quando o candidato: a) preencher incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 13.2.; c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 12.

18. O candidato beneficiário com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, até às 23:59 horas de 02/12/2021.

19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiário com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4 deste Capítulo e seus subitem, até 02/12/2021, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19, ou 20, somente será efetuada após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. A ficha de inscrição ficará disponível no site <https://inscricoes.unesp.br>, até às 23h59 do dia 02/12/2021.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, relacioná-las no formulário de inscrição disponível no site <https://inscricoes.unesp.br>, sendo vedadas alterações posteriores.

26.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, à análise da razoabilidade do solicitado.

26.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data e horário do envio do e-mail.

III – DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

1.1 - Prova Objetiva

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Modalidade; Nº Questões; Valor individual; Valor Total Questões Objetivas; 50; 2 pontos cada; 100 pontos

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas para concorrer como candidato com deficiência à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. O candidato, aptes de se inscrever, deverá verificar as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, sob compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência e o saldo no caso de não haver candidatos com deficiência será classificado.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e no artigo 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados casos de deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) relatório, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas em braile e/ou em áudio, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade;

b) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

c) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que as iniciadas dentro do período de inscrições. O candidato poderá solicitar a confecção das provas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28); b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

d) ao candidato com deficiência visual (cego) ou com baixa visão: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico responsável, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: a) mobiliário adaptado; b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6, deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para rh.franca@unesp.br. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 kb, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.1. Não serão(a) avaliada(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras) ou proveniente(s) de arquivo cómpico.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar pessoalmente por meio de procuração.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, exclusivamente pelo e-mail rh.franca@unesp.br.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DA RESTAÇÃO DA PROVA

1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a respectiva prova, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 5.030/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 2, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "c", do item 2, deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme se alínea "b" do item 2, deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (do item 2 deste Capítulo "a", do item 2, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

c) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

d) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os beberridos somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(s)).

2.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.4.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 2.4.2.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará no local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

7. Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, boné, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Edital);

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calendário, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

1.1 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

1.2 - tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

1.3 - tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

1.4 - tiver maior nota na prova de matemática;

1.5 - tiver maior número de filhos;

1.6 - de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser encaminhado por e-mail para rh.franca@unesp.br.

3. A Banca Examinadora constitui única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1, do Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3, do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

8. A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://www.fapesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos de qualquer natureza será como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Cartame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Av. Eufrásia Monteiro Petráglia, 900 - Jd. Dr. Antônio Petráglia

Franca/SP - CEP 14409-160

Dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, apenas por e-mail: rh.franca@unesp.br

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE OPERACIONAL I

Executar serviços de limpeza e conservação em geral bem como atividades de atendimento, entrega, recebimento e confecção. Executar atividades de roupa, copa, acondicionamento, carga e descarga de volumes. Executar tarefas básicas de apoio de animais. Executar, sob orientação superior, tarefas de ateno na cozinha hospitalar e de restaurante. Conhecer rotinas de higienização de ambientes e de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários ao desempenho dessas rotinas. Desempenhar outras atividades operacionais correlatas e afins que exijam conhecimentos básicos.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos específicos

Preparo de alimentos. Técnicas culinárias. Higiene Pessoal. Higiene do local de trabalho. Higiene dos alimentos. Conservação dos alimentos. Normas Gerais de Segurança para cozinhas industriais. Regulamentação Técnica sobre Boas Práticas em Serviços de Alimentação.

Proc. 938/2021-FCHS-CF

CAMPUS DE MARILIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARILIA Faculdade de Filosofia e Ciências EDITAL Nº 232/2021-STDARH-RESULTADO FINAL

A Diretora da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília, por meio da área de Recursos Humanos, torna pública o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 24 Horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina: Desenvolvimento Humano II; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia do Conhecimento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Especificidades das Pessoas Com Deficiência, junto ao Departamento de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília, conforme segue:

CANDIDATOS HABILITADOS: MIRIAN QUEIROZ DE SOUZA DANIEL - RG 7274129 EXAMINADOR / ANÁLISE CURRICULAR (P.1) / DIDÁTICA (P.1) / MÉDIA PONDERADA

Dra. Rossana Maria Seabra Sade / 4,50 / 9,90 / 7,20 Dra. Patricia Unger Raphael Bataglia / 4,50 / 9,90 / 7,20 Dra. Giseli Donadon Germano / 4,50 / 9,90 / 7,20

MÉDIA FINAL / CLASSIFICAÇÃO: 7,20 / 1º lugar CANDIDATOS INABILITADOS: RG 473545202 EXAMINADOR / ANÁLISE CURRICULAR (P.1) / DIDÁTICA (P.1) / MÉDIA PONDERADA

Dra. Rossana Maria Seabra Sade / 3,30 / 9,10 / 6,20 Dra. Patricia Unger Raphael Bataglia / 3,30 / 9,10 / 6,20 Dra. Giseli Donadon Germano / 3,30 / 9,10 / 6,20

MÉDIA FINAL: 6,20 CANDIDATOS AUSENTES: MARINA RAMOS COIADO - RG 417651132

Caberá recurso à Congregação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. (Processo nº 813/2021-CM)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Edital nº 088/2021 - FAMESP-RH A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo de pessoal para a função de MÉDICO SAÚDE DA MULHER (PRAZO DETERMINADO), para preenchimento de 01 vaga no prazo de validade do referido Processo Seletivo e quantas mais vierem a surgir, durante o período de validade do processo seletivo, para provimento de função em Regime C.L.T., em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Área da Saúde da Mulher no Centro de Saúde Escola Unidade Auxiliar da Faculdade de Medicina de Botucatu.

A duração do contrato determinado poderá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses, e no máximo de 2 (dois) anos, em função da vaga existente no momento da contratação.

1. Os admitidos serão contratados pela FAMESP, fundação de direito privado e qualificada como Organização Social de Saúde, sendo o empregado submetido às regras que regem o direito do trabalho, não integrando o empregado o quadro de servidores da Administração Pública, podendo o contrato de trabalho ser rescindido nos termos do Regulamento Interno da Fundação.

2. A admissão pelo presente processo seletivo não gera, por si só, estabilidade e/ou garantia de emprego.

3. Os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Supervisão do CSEUAFMB da contratante, podendo variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. Os admitidos poderão exercer atividades inerentes à atuação do profissional no CSEUAFMB.

5. Executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Supervisão do CSEUAFMB.

VI - SALÁRIO

1. O salário inicial será de R\$ 4.461,07 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

III - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições serão realizadas via internet através do site: www.famesp.org.br; no período de 16 a 24 de novembro de 2021.

2) Serão disponibilizados postos de Ajuda ao Candidato, para acesso à internet e impressão do boleto bancário no Recursos Humanos da FAMESP (Botucatu), sito na Rodovia João Butignolli, s/nº, com entrada ao lado da Portaria Principal da FMB do Campus Universitário da Unesp Distrito de Rubião Junior s/nº.

3) O candidato que não tiver acesso próprio à internet pode também efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4) Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP em um dos endereços disponíveis no site: www.acessasaopaulo.sp.gov.br

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E IMPEDIMENTOS

1) Para se inscrever o candidato deverá:

1.1. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.famesp.org.br;

1.2. Imprimir Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, no valor de R\$. 100,00 (cem reais), para pagamento na Rede Bancária;

1.3. Efetuar o pagamento do Boleto (dentro do prazo de vencimento 24/11/2021) na Rede Bancária. Após o pagamento do Boleto Bancário, o candidato receberá (após 24 horas) um e-mail, confirmando a sua inscrição juntamente com o seu número, para acompanhamento de todos os atos do processo seletivo.

1.4. Acompanhar o andamento da inscrição através do site: www.famesp.org.br

OS: Só serão considerados inscritos os candidatos que cumprirem os itens (1.1.; 1.2. e 1.3.) conforme descritos acima.

2) Ao preencher o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os demais documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas:

- Ser brasileiro;

- Possuir Certificado de conclusão de curso Superior em Medicina Humana;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Gozar de boa saúde física e mental;

- Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

1) Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.

2) Não serão recebidas inscrições por via postal.

3) As inscrições feitas com cheque ou depósito eletrônico somente serão consideradas efetivas após compensação dos mesmos.

4) A não apresentação dos documentos solicitados por ocasião da admissão ou a inexistência das afirmativas e ou irregularidades de tais documentos implicarão no cancelamento da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

V - DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de:

1. PROVA ESCRITA: composta de 03 questões dissertativas (indícios e/ou não indícios), conforme programação abaixo:

Atenção à Saúde da mulher na Atenção Primária à Saúde

2. Atendimento Humanizado e Assistência clínica ao pré-natal de baixo e alto Risco, parto e puerpério.

3. Crescimento e desenvolvimento fetal

4. Doenças sexualmente transmissíveis

5. Fisiologia do ciclo menstrual e tensão pré-menstrual

6. Puberdade

7. Climatério e Menopausa

8. Anticoncepção

9. Atendimento à vítima de violência sexual na atenção primária à saúde

10. Doença hipertensiva específica da gravidez

11. Diabetes Gestacional

12. Oncologia Ginecológica

13. Incontinência Urinária na mulher

14. Múlvulvogníase

15. Gênero

16. Educação sexual e sexualidade

VI - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. Prova Escrita.....De 0 (zero) a 9 (nove) pontos.

2. Análise de Currículo.....1 (um) ponto.

2.1. Prática Ambulatorial na Atenção Primária à Saúde.....0,50 pontos

2.2. Residência Médica em Ginecologia e Obstetria, e/ou Medicina de Família e Comunidade, e/ou Medicina Preventiva e Social0,50 pontos

Observação: No ato da Prova Escrita os candidatos deverão entregar seu currículo para posterior análise da Banca Examinadora.

VII - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1. A Prova Escrita será realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 18h00min, na Sede Administrativa da FAMESP, sito na Rua João Butignolli, S/N, no distrito de Rubião Jr, Botucatu - SP, com duração máxima de três e mínima de 40 minutos.

2. Os candidatos deverão comparecer no endereço acima (com entrada ao lado da Portaria Principal da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP), 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de:

1. Currículo (documentado), comprovante de inscrição (devidamente pago), número de inscrição e original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, CNH, etc.

NOTA: Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, com clareza.

3) Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

4) Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de calculadora e de telefone celular.

5) O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal.

6) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação.

7) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

8) O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9) É reservado à Fundação (FAMESP), caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

VIII - ORIENTAÇÕES EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID19

Para atender os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias, serão adotadas as seguintes medidas:

1. USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA;

2. AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;

3. APLICAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL;

4.